



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
CNPJ 08.923.989/0001-17  
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01  
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 559-1048 – Bom Jesus – PB  
e-mail: [prefeitura.bomjesus@uol.com.br](mailto:prefeitura.bomjesus@uol.com.br)

Lei nº 316/2005  
Em, 06 de dezembro de 2005

**Dispõe sobre o Plano Plurianual  
para o período de 2006/2009.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus – Paraíba, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos a esta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2006 conforme estabelecido no artigo 14 da Lei nº 312/2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão estabelecidas nos anexos a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo Municipal através de projeto de lei de revisão do plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

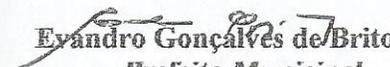
Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

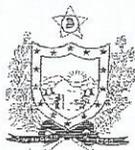
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas de ações do plano plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 06 de dezembro de 2005.

  
Eyandro Gonçalves de Brito  
Prefeito Municipal



## ESTADO DA PARAÍBA

### MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Gabinete do Prefeito

---

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2005, no auditório da Secretaria de Administração do Município de Bom Jesus, no Centro Cultural, na rua projetada, Bairro Casas Populares, pelas 16:00 horas, teve início a audiência pública com as comunidades organizadas do município, para apresentação e discussão do Projeto de Lei contendo o Plano Plurianual para o período de 2006/2009. A reunião foi presidida pelo Prefeito Municipal. A audiência pública ora realizada foi precedida de ampla divulgação no seio da comunidade local, inclusive via Rádio na cidade de Cajazeiras – PB, pelo qual conclamou-se a presença de vários segmentos sociais. Feito o chamado, verificou-se a presença de representantes de várias comunidades rurais e urbanas, além de alguns vereadores e outros agentes políticos. Inicialmente o Sr. Prefeito agradeceu a presença de todos e fez a apresentação da equipe de técnico da edilidade que iria promover as explicações necessárias sobre o Plano Plurianual de acordo com o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Nacional n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Sr. Carlo Alberto Nobrega Seqüenciado o técnico procedeu as diversas explicações sobre os instrumentos de planejamento erigidos pela LRF, dentre eles o Plano Plurianual, como indispensáveis à boa administração pública no campo fiscal, inclusive tecendo comentários sobre os diversos dispositivos da mencionada lei. Finda a explicação foi apresentado na íntegra o PPA – Plano Plurianual para o próximo ano, e colocada a matéria em discussão para os presentes que fizeram indagações, sobretudo, quanto à possibilidade da mesma conter dispositivo sobre limite de gastos com pessoal, cujas dúvidas foram esclarecidas à exaustão pelo técnico.

Ato continuo o Presidente solicitou aos presentes que se dividissem em grupos de trabalho para efetivarem sugestões quanto à elaboração do referido instrumento que uma vez acolhidas serão incorporadas no instrumento e remetidas ao poder legislativo como poder responsável pela sua apreciação e deliberação final. Os presentes atendendo ao pedido se subdividiram em seis grupos, onde após uma hora de discussão apresentaram diversas sugestões que foram consignadas no corpo do Projeto de Lei.

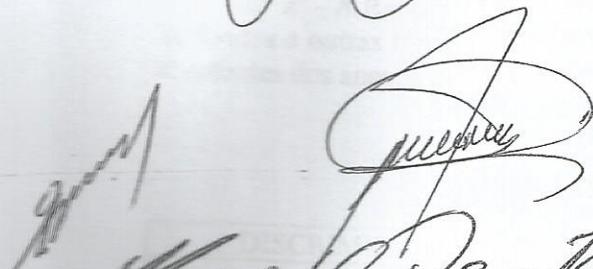
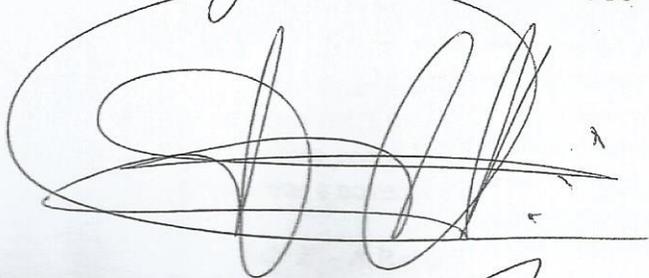
*M. S. Holanda*  
*Carlo Alberto Nobrega*  
*Col. M. S. F.*

A seguir o prefeito franqueou a palavra aos presentes, tendo o tesoureiro Edivan Gonçalves de Brito, parabenizado o caudilho pela iniciativa e transparência na confecção do referido instrumento, elencando as idéias propostas nesta reunião como imprescindível a correta gestão fiscal. Por sua vez, os representantes da Comunidade Urbana, enfatizou a importância da audiência pública ora realizada, fazendo uma leitura das sugestões apresentadas por sua comunidade que espera ver acolhidas no referido instrumentos. A seguir ninguém mais fez uso da palavra, tendo o Prefeito Municipal agradecido a participação dos presentes e declarou que dentro das possibilidades de acomodação de sugestões fará o máximo possível para acolher as idéias e sugestões ora apresentadas. Em seguida suspendeu a audiência por uma hora a fim de que fosse lavrada a presente ata, que após ser digitada foi lida e achada conforme por todos os presentes, os quais em concurso volitivo assinaram o referido documento como expressão da verdade.

*Se - para de li*

Valéria Gonçalves Regado  
Eliete Gonçalves de Brito Regado

\* Maria de Lourdes C. Brito  
Edite Gonçalves de Brito Almeida



Wassil Dantas de Almeida

José José Luis Biluca

Elisângela de Brito

João Braz de

Gaibson Rabin de Freitas

José Reinaldo de Almeida

Marquiline Barboza da Silva

